



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.472, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Minas Novas – MG, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial Imóvel urbano com área total de aproximadamente 20,00 ha (vinte hectares), de propriedade da empresa Aperam Bioenergia LTDA, CNPJ nº 18.238.980/0001-20, Laudo de Avaliação, Memorial Descritivo e Planta do Imóvel.

Parágrafo Único: A parte a ser desapropriada de 20,00 ha (vinte hectares), de propriedade da empresa Aperam Bioenergia LTDA, CNPJ nº 18.238.980/0001-20, faz confrontações empresa Aperam Bioenergia LTDA.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para implantação de aterro sanitário municipal, obra de engenharia projetada para garantir a disposição correta dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com o Laudo de Avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em consonância com o Código Tributário Municipal anexo XVIII.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos do próprio município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 18 de dezembro de 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 19/12/23

Guilherme Lima de Oliveira
PRESIDENTE

